

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC)		
EMENTA: Autoriza a descentralização do curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com qualificação profissional de certificação intermediária de Auxiliar em Saúde Bucal, ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), Censo Escolar/INEP nº 23564512, Instituição sediada na Avenida Lúcio José de Menezes, nº 885, Bairro Croatá II, CEP: 62.870-000, no município de Pacajus, para que funcione, também, na Rua Vasco Torquato, nº 530, Bairro Sítio Porta, CEP: 62.840-000, no município de Beberibe, com a previsão de ofertar 3 (três) turmas por semestre, com 30 (trinta) vagas em cada, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que esse Instituto se mantenha credenciado e com o curso Técnico em Saúde Bucal reconhecido, e dá outras providências.		
RELATOR: Custódio Luís Silva de Almeida		
NUP 30021.001816/2024-59	PARECER Nº 274/2025	APROVADO EM: 18/6/2025

I – RELATÓRIO

1 – Da solicitação

Caio Maia Pompeu, diretor administrativo do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), mediante o Processo nº 30021.001816/2024-59, pelo ofício nº 026/2024, com entrada no CEE em 15 de agosto de 2024, solicitou à Presidência do CEE, Profª. Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a autorização para a descentralização do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, ofertado pelo IPEPC, Censo Escolar nº 23564512, Sistec nº 23727, localizado na Av. Lúcio José de Menezes, nº 885, bairro Croatá II, CEP: 62870-000 – Pacajus-CE, para o município de Beberibe-CE, na Rua Vasco Torquato, nº 530, bairro Sítio Porta, CEP 62840-000, com a previsão da oferta de cinco turmas por semestre com 30 (trinta) vagas cada.

O Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará é uma instituição de ensino profissional de nível técnico, com personalidade jurídica de direito privado, tendo como atividade principal ministrar cursos de educação profissional

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 274/2025

técnica de nível médio. A instituição apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- 1) Ofício encaminhado a este CEE;
- 2) Regimento Escolar;
- 3) Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- 4) CNPJ e demais documentos constitutivos da instituição;
- 5) Certidões de Regularidade Fiscal e de FGTS;
- 6) Alvará de Funcionamento e Laudos Técnicos correspondentes;
- 7) Plano de Curso;
- 8) Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado;
- 9) Projeto Pedagógico; e
- 10) Documentos dos integrantes dos corpos docente e técnico-administrativo.

A análise do processo adotou como base os documentos inclusos no Sisprof, a Folha de Informação (FI) nº 55/2025, emitida em 21 de março de 2025, pela assessora da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), o relatório da especialista avaliadora e os instrumentos de gestão apensados ao Sisprof.

A avaliação *in loco* foi realizada em 15 de março de 2025, de forma presencial, por Maria Adriana Skeff de Paula Miranda, graduada em Odontologia pela Universidade Federal do Ceará, mestre em Patologia na área de concentração Patologia das Doenças Tropicais no Laboratório de Genética Médica e doutora em Ciências Morfológicas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfológicas (PCM) do Instituto de Ciências Biomédicas (ICB) da UFRJ, devidamente designada pela Portaria da Presidência deste CEE nº 078/2025, de 02 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Série 3, Ano XVII nº 064, em 7 de abril de 2025.

O IPEPC justifica o pleito pela necessidade de levar o Curso Técnico em Saúde Bucal para o município de Beberibe-CE, pela carência evidenciada, inclusive, na observação final da Ficha de Informação nº 55/2025.

FOR: GR
REV: KB

2/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 274/2025

2 – Do curso

O programa do curso técnico em Saúde Bucal foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), 4ª edição/2020, com visão interdisciplinar e transversal, articulando conteúdos, disciplinas e eixos temáticos de forma coesa. Tal abordagem favorece uma formação sólida, interconectando conhecimentos e práticas de diferentes áreas. O planejamento pedagógico abrange os padrões exigidos pela Resolução CEE 485/2020, assegurando assim a qualidade e a integridade do curso.

Este curso está em conformidade com as atualizações propostas pelo novo CNCT e segue as diretrizes profissionais estipuladas pela Lei nº 11.889/2009, que regulamentou o exercício da profissão de Técnico em Saúde Bucal. Estes fundamentos garantem que o curso esteja alinhado com as exigências legais e as melhores práticas do exercício profissional.

O Curso tem como objetivo formar profissionais com as seguintes habilitações: Auxiliar em Saúde Bucal; Técnico em Saúde Bucal, com aptidões cognitivas, psicomotoras e afetivas, fundamentadas nos conhecimentos técnico-científicos, éticos, políticos e educacionais, com perfil e competência para execuções de ações em Saúde Bucal que visem à promoção e prevenção da saúde de determinado indivíduo ou grupo populacional, a fim de contribuir para a otimização dos serviços de saúde e a melhoria da qualidade da saúde bucal da população.

Os objetivos específicos do Curso Técnico em Saúde Bucal são:

1) Proporcionar ao aluno condições de aprender a questionar situações, sistematizar problemas e buscar criativamente soluções, por meio de um processo de ensino aprendizagem centrado no aluno como sujeito e apoiado no professor como facilitador e mediador do processo, formando um profissional com perfil voltado para a promoção integral da saúde;

2) Levar o educando a reconhecer a saúde como direito e reflexo das condições de vida da população, exercendo sua profissão como uma forma de participação e transformação social;

3) Promover o conhecimento dos princípios éticos em Odontologia, incentivando o aluno a aplicá-los em todos os aspectos de sua vida profissional, tornando-se um profissional que adota princípios éticos no exercício de sua profissão;

FOR: GR
REV: KB

3/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 274/2025

4) Preparar o aluno para organizar seu trabalho com base nos princípios do planejamento em saúde, realizar ações administrativas registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, permitindo atender as demandas da população de forma adequada às suas necessidades;

5) Habilitar o aluno para realizar ações de promoção de saúde a partir da compreensão das situações, dos grupos de risco, na identificação das potencialidades locais e na prestação de cuidados de recuperação e manutenção da saúde, segundo as fases do ciclo vital e das normas institucionais e princípios éticos do atendimento em saúde, respeitando o princípio da universalidade na prestação de serviços em saúde;

6) Capacitar o aluno, em respeito à Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, para desenvolver a organização e execução das competências previstas em lei (BRASIL, 2008a).

O Técnico em Saúde Bucal é o profissional que atua, sob supervisão do cirurgião-dentista, na promoção, prevenção e controle das doenças bucais; realiza atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do paciente; supervisiona, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho do auxiliar em saúde bucal, podendo atuar em clínicas ou consultórios odontológicos públicos ou privados e no Sistema Único de Saúde (SUS).

O técnico em Saúde Bucal deverá ser capaz de:

- 1) Auxiliar na promoção da saúde bucal;
- 2) Auxiliar na prevenção e no controle de doenças bucais;
- 3) Auxiliar atividades clínicas voltadas ao restabelecimento da saúde, estética e função mastigatória do indivíduo;
- 4) Participar de programas educativos voltados à saúde bucal;
- 5) Contribuir na realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal;
- 6) Instrumentar o cirurgião-dentista;
- 7) Realizar tomadas radiográficas e fotográficas de uso odontológico;
- 8) Realizar escaneamento intraoral;
- 9) Controlar estoques;

FOR: GR
REV: KB

4/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 274/2025

- 10) Supervisionar a manutenção dos equipamentos;
- 11) Organizar o ambiente de trabalho odontológico;
- 12) Exercer suas competências em âmbito hospitalar;
- 13) Buscar atualização constante e autodesenvolvimento, por meio de estudos e pesquisas, para propor inovações, identificar e incorporar, criticamente, novos métodos e técnicas;
- 14) Assumir postura profissional condizente com os princípios que regem a Odontologia;
- 15) Gerenciar seu percurso profissional com iniciativa e de forma empreendedora, visualizando as oportunidades de trabalho; e
- 16) Atuar com responsabilidade, comprometendo-se com os princípios da ética, da prevenção da saúde e do desenvolvimento social.

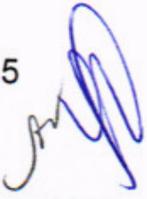
O auxiliar em Saúde Bucal é o profissional que atua, sob supervisão do cirurgião-dentista e do técnico em Saúde Bucal, no auxílio das intervenções clínicas odontológicas, na organização do consultório, no agendamento de pacientes, no controle de estoques, na manutenção dos instrumentais e equipamentos odontológicos e participa de programas de prevenção, podendo atuar em clínicas ou consultórios odontológicos públicos ou privados e no Sistema Único de Saúde (SUS).

O Auxiliar em Saúde Bucal deverá ser capaz de:

- 1) Reconhecer-se como profissional de saúde, baseando o planejamento de sua ação na perspectiva do ser humano integral, considerando as ações de promoção da saúde, a qualidade no atendimento, a preservação do meio ambiente e o compromisso social com a população;
- 2) Identificar e participar das formas de organização do consultório e relação de trabalho na equipe de forma produtiva e ética, respeitando os limites de atuação profissional de acordo com a legislação e as recomendações do Conselho Federal de Odontologia;
- 3) Executar as medidas de segurança na realização do trabalho e procedimentos de primeiros socorros, aplicando princípios e normas de biossegurança, profilaxia, ambientais e de higiene pessoal, visando à proteção da saúde e preservação do meio ambiente;

FOR: GR
REV: KB

5/15



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 274/2025

4) Participar de programas de prevenção e controle das doenças bucais, auxiliando o técnico em saúde bucal no levantamento de dados e organização de palestras, tendo como objetivo a promoção da saúde;

5) Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em saúde bucal nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares, a fim de otimizar o atendimento odontológico;

6) Recepcionar o paciente e prepará-lo para o atendimento utilizando normas de biossegurança, proporcionando segurança e agilidade nos procedimentos;

7) Controlar estoques e gerenciar a manutenção do aparato tecnológico através de dinâmica de trabalho apropriada, possibilitando o funcionamento adequado do consultório dentário;

8) Registrar dados participando da análise de informações relacionadas ao controle administrativo, com o objetivo de auxiliar a equipe no gerenciamento do consultório.

O curso técnico em Saúde Bucal se enquadra no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, e a forma de acesso proposta é concomitante e subsequente ao ensino médio, e será ministrado na modalidade presencial. A organização curricular está com carga horária total de 1600 (mil e seiscentas) horas, sendo 825 (oitocentas e vinte e cinco) horas de estudos teóricos, 375 (trezentas e setenta e cinco) horas de atividades práticas e 400 (quatrocentas) horas destinadas ao estágio supervisionado, as quais estão distribuídas em três módulos.

Ao estudante que for aprovado no Módulo I – Básico e Módulo II, haverá uma saída intermediária, fazendo jus ao certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar em Saúde Bucal/ASB. O Módulo III tem carga horária de 600 (seiscentas) horas referentes às aulas teórico-práticas. Ao estudante que for aprovado nos módulos I – básico, módulo II, módulo III e Estágio Profissional Supervisionado e tiver concluído o Ensino Médio será conferido o diploma de Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal.

Matriz Curricular do Curso Técnico em Saúde Bucal

Módulo I – Básico sem Certificação	
Disciplinas	Carga Horária
Anatomia Bucal e Noções de Semiologia	50h

FOR: GR
REV: KB

6/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 274/2025

Biossegurança e Controle Biológicos nas Ações de Saúde	60h
Anatomia e Fisiologia Humana	60h
Atenção, Educação e Promoção da Saúde Bucal	60h
Legislação e Políticas Públicas de Saúde no Brasil	40h
Psicologia Aplicada as Relações Humanas de Trabalho	30h
Prestações de Primeiros Socorros na Odontologia	30h
Total	330h

Módulo II – Qualificação em Auxiliar de Saúde Bucal	
Disciplinas	Carga Horária
Anatomia Dental e Noções de Oclusão	50h
Prevenção da Carie Dentária e da Doença Periodontal	60h
Recuperação da Saúde Bucal	50h
Técnicas e Prática Profissionais em Saúde Bucal I	100h
Seminário Técnico I	10h
Total	270h

Módulo III – Habilitação Profissional de Técnico em Saúde Bucal	
Disciplinas	Carga Horária
Administração de Serviços em Saúde Bucal	50h
Realização de Técnicas de Modelos de Estudo	60h
Realização de Exames Radiológicos Intra-Orais	60h
Procedimentos Restauradores	50h
Processo Saúde Doença	50h
Especialidade Odontológica	100h
Organização no Trabalho em Saúde Bucal	40h
Instrumentação e Auxílio à Cirurgia Odontológica	60h
Odontologia Hospitalar	40h
Técnicas e Práticas Profissionais em Saúde Bucal II	80h
Seminário Técnico II	10h
Total	600h

Cargas Horárias dos Módulos	C.H. Total
Carga Horária Teórica	825h
Carga Horária Prática	375h
Estágio Supervisionado	400h
Carga Horária Total	1.600h

FOR: GR
REV: KB

7/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 274/2025

A instituição tem a previsão de ofertar três turmas, assim distribuídas: uma noturna de segunda a quinta-feira, das 18h30min às 21h30min, e duas nos finais de semana – sábado e domingo das 7h30min. às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.

3 – Da equipe gestora

Responde pela direção pedagógica, Sílvia Helena Viana da Silva Falcão – licenciada em História e em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio e em Psicopedagogia Clínica e Institucional; pela coordenação do curso e pela coordenação do estágio supervisionado, Francisco Josiel Ferreira Brandão – graduado em Odontologia; e, por fim, pela secretaria escolar, Maria Leila Santos Soares Fernandes – Técnica em Secretaria Escolar, licenciada em Letras e especialista em Gestão e Supervisão Educacional.

Ao concluir o Curso Técnico de Saúde Bucal, o profissional deverá apresentar um conjunto de competências que o habilitarão a desempenhar as suas atividades na área.

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos, essa Instituição firmou convênio com:

- a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel - CPSMCAS;
- b) Clínica Odontológica Particular Dr. Flávio Pontes Ltda.;
- c) Centro de Especialidades Odontológicas da Prefeitura de Beberibe;
- d) Município de Cascavel;
- e) Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte; e
- f) Secretaria Municipal de Saúde de Pacajus.

O corpo docente é formado por 12 (doze) professores graduados, 11(onze) bacharéis em odontologia, enfermagem e psicologia) e um licenciado; entre os graduados têm um é especialista e um, mestre:

FOR: GR
REV: KB

8/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 274/2025

Quadro do Corpo Docente

Nome	Formação – Graduação e Pós-Graduação	Disciplinas
1. Ana Valesca Almeida Nógimo	Graduação em Odontologia	1. Atenção, Educação e Promoção da Saúde Bucal; 2 Recuperação da Saúde Bucal.
2. Antônio Alexandre Coelho	Graduação em Odontologia	1. Prestação de Primeiros Socorros na Odontologia, 2. Administração de Serviços em Saúde Bucal; e 3. Especialidades Odontológicas.
3. Antônio Lucas de Paiva da Silva	Graduação em Odontologia	1. Instrumentação e Auxílio à Cirurgia Odontológica; e 2. Odontologia Hospitalar.
4. Clairton Cialini Filho	Graduação em Odontologia	1. Biossegurança e Controle Biológico nas Ações de Saúde; e 2. Legislação e Políticas Públicas de Saúde Bucal no Brasil.
5. Joana Darc Martins Torres	Graduação em Enfermagem	1. Anatomia e Fisiologia Humana.
6. Lilian Maria Rangel de Oliveira	Graduação em Odontologia; Pós-graduação Lato Sensu – Especialização em Educação na Saúde para Preceptores do SUS	em Saúde Bucal II, Anatomia Dental e Noções de Oclusão e Prevenção a Cárie Dentária e da Doença Periodontal.
7. João Victor de Paula Freitas	Graduação em Odontologia	1. Coordenação Pedagógica; e 2. Supervisão de Estágio.
8. Rachael Viana Lima	Graduação em Odontologia	1. Procedimentos Restauradores; e 2. Realização de Exames Radiológicos Intra-orais.
9. Rafael Carvalho do Vale	Licenciatura em Letras - Português; Pós-graduação em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica	1. Seminário Técnico I; e 2. Seminário Técnico II.
10. Stefany Alencar de Menezes	Graduação em Odontologia; Especialização em Prótese Dentária	1. Realização de Técnicas de Modelos de Estudo; 2 Técnicas e Práticas Profissionais em Saúde Bucal I ;e

FOR: GR
REV: KB

9/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 274/2025

		3. Anatomia Bucal e Noções de Semiologia.
11. Tayana da Costa Barbosa	Graduação em Psicologia	1. Psicologia Aplicada às Relações Humanas de Trabalho.
12. Vitória de Freitas Santos	Graduação em Odontologia	1. Organização no Trabalho em Saúde Bucal; e 2. Processo Saúde Doença.

4 – Do processo avaliativo.

Para a elaboração deste Parecer, esta relatoria tomou como referência o Projeto Pedagógico Institucional, o Plano de Curso e o relatório elaborado após a avaliação *in loco* pela avaliadora especialista, Maria Adriana Skeff de Paula Miranda, realizada em 03 de maio de 2025, a fim de indicar as condições de oferta do curso em análise.

Destaco abaixo os comentários feitos pela avaliadora quanto aos critérios abordados na avaliação.

a) Matriz Curricular

A matriz curricular está organizada em módulos e disciplinas. O primeiro módulo é composto por sete disciplinas introdutórias que abordam conhecimentos básicos na formação dos alunos. O segundo, é mais complexo e composto por cinco disciplinas com foco nas questões que envolvem a saúde bucal/doenças, o terceiro tem onze disciplinas voltadas ao conhecimento mais detalhado no campo da odontologia.

O estágio supervisionado é obrigatório e o não cumprimento das ações, reprova.

A carga horária total do curso é de 1600 horas, de acordo, portanto, com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª edição. Dessa forma, a matriz promove satisfatoriamente os conhecimentos necessários na formação do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e do Técnico em Saúde Bucal (TSB).

b) Estágio Supervisionado

O Estágio ocorre nos núcleos da Atenção Primária à Saúde (Postos de Saúde), no Centro de Especialidades Odontológicas da Prefeitura de Beberibe, no Consórcio de Saúde da Microrregião de Cascavel, e em clínica odontológica

FOR: GR
REV: KB

10/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 274/2025

particular Dr. Flávio Pontes Ltda. Durante a visita, a avaliadora verificou a clínica particular Dr. Flávio Pontes Ltda., considerando-a adequada para o estágio supervisionado.

No Sisprof consta como coordenador de curso e orientador de estágio o professor João Victor de Paula Freitas, entretanto, essa informação não está atualizada no Plano de Curso. Segundo ele, a escola fornece todos os EPIs necessários para o estágio, além do seguro para os alunos.

São formados grupos de cinco alunos para cada preceptor. São preenchidas as frequências, e está previsto um Relatório Final do Estágio.

Durante o depoimento colhido, o coordenador relatou que a Prefeitura de Beberibe se mostrou acessível, colaborativa e com grande interesse na formação dos alunos do Curso Técnico de Saúde Bucal, pois será pioneiro em Beberibe. A escola também fornece bolsa de estudos aos alunos.

c) Biblioteca

O acervo é satisfatório, conforme observado durante a visita. Além dos compêndios da biblioteca, a secretária Jessiane acessou o Sistema Acadêmico e abriu um dos livros (arquivo em PDF) disponível, com abordagem na área de Periodontia.

d) Laboratórios

O laboratório de informática e de anatomia são satisfatórios e completos. Foi verificado o instrumental odontológico que estava completo, mas em número reduzido. O consultório odontológico, que nesse caso funciona como laboratório específico do curso, não estava montado ainda. Segundo os gestores, o consultório odontológico já está sendo adquirido, inclusive com aparelho de raio X. Assim, levando em consideração que os alunos só precisarão do consultório a partir do módulo II, mais precisamente na disciplina 11 – Técnicas e Prática Profissionais em Saúde Bucal I (página 14 do Plano de Curso), a gestão terá tempo suficiente para tomar essas providências. Há um laboratório de anatomia.

e) Prédio

O prédio onde funcionará o curso ASB/TSB é novo, com grande e imponente estrutura quando comparado às demais construções da cidade de Beberibe. O espaço é alugado, entretanto há termos de sociedade entre os diretores, informado pelos gestores durante visita. O prédio tem três andares, 34

FOR: GR
REV: KB

11/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 274/2025

(trinta e quatro) salas de aula com capacidade para mais de 30 (trinta) carteiras em cada uma, banheiros, sala de convivência, rampa, laboratório de informática com dez computadores e quatro notebooks, todos os ambientes possuem lixeira, há bebedouros.

Entretanto, não há ainda consultório odontológico (ler o comentário do item 7, acima – laboratórios). A avaliadora pode constatar material de consumo diverso e instrumental odontológico sortido, mas, este último, em pouca quantidade. A escola contempla a acessibilidade, contudo não há piso tátil.

f) Considerações Finais

A avaliadora recomendou que fosse corrigido no Plano de Curso, página 5, no quadro, onde se registra carga horária 630horas, para 600h que corresponde a carga horária total dos módulos I e II (600h); e onde se está registrada a carga horária do estágio 220h, corrigir para 200horas, somando assim 800horas da formação de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB).

Ainda, vale salientar que no documento Termo Declaratório de Descentralização, no Siprof, foram feitas as correções. Corrigir também no Plano de Curso, página 12, item 5, onde se registra 1.800 para 1.600 horas. Outras considerações dos itens acima foram feitas ao longo do relatório.

Assim, a avaliadora atribuiu as seguintes notas aos critérios avaliados durante a visita, onde foram aferidos os conceitos: Excelente, Bom, Regular ou Insuficiente para cada item avaliado

Avaliação Final	
Aspectos Avaliativos	Conceitos
1 . A instituição atendeu às recomendações do Parecer Anterior 1.1 (Re)credenciamento 1.2 (Renovação) Reconhecimento de curso	Não se aplica
2. Plano de Curso	Excelente
3 . Matriz Curricular	Excelente

FOR: GR
REV: KB

12/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 274/2025

4. Corpo Docente do Curso em Análise	Excelente
5. Estágio	Excelente
6. Avaliação de Aprendizagem	Excelente
7. Coordenação de Curso	Excelente
8. Orientação de Estágio	Excelente
9. Biblioteca	Excelente
10. Laboratórios	
10.1 Informática	Excelente
10.2 Específico	Bom
11. Secretaria Escolar	Excelente
12. Condições Gerais do Prédio	Excelente

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe atende à Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Resolução CNE/CEB nº 2/2020 de 15 de dezembro de 2020 que aprova o CNCT – 4ª edição; à Lei nº 11.889/2009, que regulamentou o exercício da profissão de técnico em saúde bucal; à Resolução CFO-63, de 8 de abril de 2005, que aprovou a Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia; a; à Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, fundamentada pelo Parecer CNE/CEB nº 5, 12 de novembro de 2020, de apreciação de proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais; Resolução CEE nº 395, de 16 de março de 2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básicas integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; a Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

FOR: GR
REV: KB

13/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 274/2025

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando que a Instituição atendeu aos requisitos legais e normativos, além do contido na informação da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE e no relatório da especialista/avaliadora, o voto é favorável pela Autoriza a descentralização do Curso Técnico de nível médio em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com qualificação profissional de certificação intermediária de Auxiliar em Saúde Bucal, ofertado na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará, Censo Escolar nº 23564512, localizado na Av. Lúcio José de Menezes, nº 885, bairro Croatá II, CEP: 62870-000, Pacajus-CE, para que funcione também na Rua Vasco Torquato, nº 530, bairro Sítio Porta, CEP 62840-000, Beberibe-CE, com a previsão de oferta de 3 (três) turmas por semestre, com 30 (trinta) vagas em cada turma, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que a instituição se mantenha credenciada e o curso técnico de Saúde Bucal reconhecido.

Recomendações:

É obrigatório que a instituição observe cada item destacado no Processo Avaliativo deste Parecer e procure saneá-los, a fim de que sejam conferidos pelo parecerista do CEE numa eventual nova solicitação de renovação de reconhecimento deste curso.

Recomendo que a instituição inclua no seu Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e no Regimento Escolar (RE) a tríade de **Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa** trazidos pelo Parecer CEE nº 924/2024 e Resolução CEE nº 514/2024. Nos termos dos citados documentos legais, o fortalecimento da Cultura de Paz, o acesso à justiça social e a luta pelas garantias aos Direitos Humanos são pilares fundamentais de um regime democrático. Nesse sentido, sugiro ainda que a instituição promova com professores e estudantes, ações complementares como palestras, seminários, mesas redondas, reflexões sobre mediação de conflitos, rodas de conversa que tratem da questão dos Direitos Humanos de forma mais ampla, estudos sobre a homotransfobia (LGBTQIAPN+), a misoginia, o capacitismo e todas as formas de preconceito e discriminação, trabalhando com o desenvolvimento de diretrizes de equidade, orientadas à inclusão e à construção da justiça social e restaurativa. Inserir nos documentos PPI e RE a Lei 15.100/25, que proíbe alunos de usarem

FOR: GR
REV: KB

14/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 274/2025

telefone celular e outros aparelhos eletrônicos portáteis em escolas públicas e particulares, inclusive no recreio e intervalo entre as aulas.

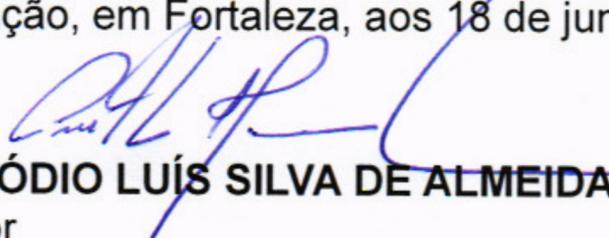
Após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E), a instituição deverá:

1. Incluir os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC).
2. Alterar o status do aluno para "Concluído".
3. Registrar, no verso do diploma e em livro próprio da instituição, o número do Cadastro no SISTEC, o número do Parecer de Credenciamento da Instituição e do Parecer de Reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE, para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018 e a Resolução CEE nº 485/2020.

É o Parecer, salvo melhor juízo que submeto à Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

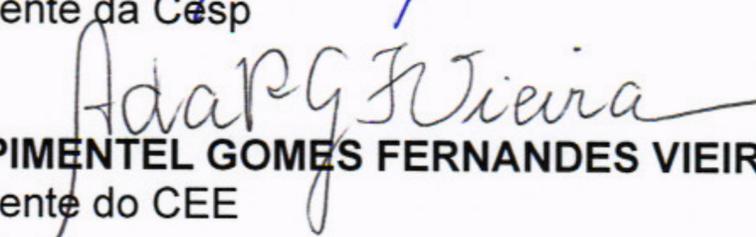
Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de junho de 2025.



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

